



CÂMARA DOS DEPUTADOS

jan 32

PROJETO DE LEI N° 2.259, DE 2015

Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterando as instituições político-eleitorais.

EMENDA N° :

Nº 55

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 47 da Lei nº 9.504/97, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei 2.259/2015, a seguinte redação:
ítem substitutivo

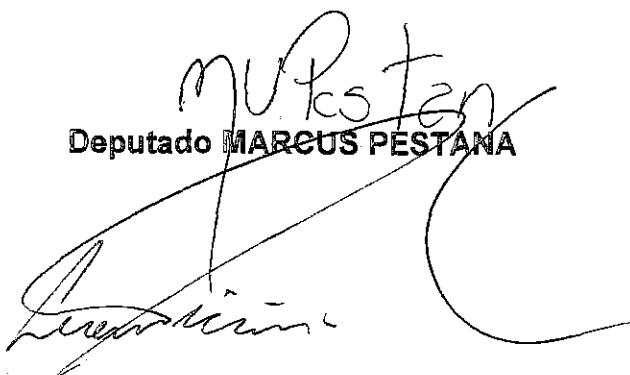
"Art. 47.....

.....
§ 2º

I – 95% (noventa e cinco por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação para eleições majoritárias, será computado apenas o tempo do partido a que pertence o titular da chapa, desprezado o tempo do partido candidato à vice.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2015.

Deputado MARCUS PESTANA


Marcus Pestana